

MATERIAL BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE CARTILHA - CONDEPACC

A necessidade da preservação e conservação de patrimônio cultural da humanidade é um fato incontestável e mundialmente reconhecido como de fundamental importância para a compreensão da própria espécie humana e de desenrolar de sua história sobre o planeta.

Tanto é assim, que órgãos e entidades espalhadas pelos mais diversos países, ocupam-se das questões relativas aos bens culturais produzidos pelo ser humano, desde as nações consideradas extintas até as ainda hoje existentes.

Desde as tarefas atribuídas a esses órgãos estão as de inventariar os bens de maior interesse, determinar medidas para sua preservação e elaborar projetos para sua recuperação ou restauro.

Os bens considerados de maior relevância e merecedores de graus máximos de preservação podem ser, após estudos detalhados, beneficiados pela figura legal do TOMBAMENTO. Isto significa que o bem, seja ele móvel ou imóvel, deverá receber os cuidados necessários a fim de que sejam conservadas as características que o fizeram digno do tombamento.

A nível internacional, administrando bens de extrema relevância para toda a comunidade humana, está a ONU (Organização das Nações Unidas). No Brasil existem três cidades consideradas pela ONU como Patrimônio da Humanidade: Ouro Preto - MG, Olinda - PE, Bras - DF.

A nível nacional temos a SPHAN (Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

No âmbito estadual está o CONDEPHAAT (Conselho e Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), cuja área de atuação engloba o Município de Campinas, sendo que vários bens do Município encontram-se tombados por esse órgão. A cada bem imóvel tombado pelo CONDEPHAAT corresponde uma área envoltória alcançando 300 metros de raio. Todas as alterações significativas que se pretendam realizar nessa área devem ser analisadas por esse Conselho.

Campinas também conta, desde 1987, com um órgão oficial responsável pela política de preservação cultural no município. O CONDEPACC (Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas), ligado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Campinas, compõe-se de 25 membros, representantes de órgãos e enti

dades civis, e atua de forma integrada a outros setores externos e internos à Administração Pública.

A CPC (Coordenadoria do Patrimônio Cultural), subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, é o órgão encarregado de subsidiar tecnicamente o CONDEPACC. Compõe-se de técnicos cujas funções são, entre outras, as de instruir os processos de tombamento e examinar os pedidos de construção, demolição e reforma que são encaminhados através do Protocolo Geral.

Todos os pareceres e estudos feitos pela CPC são analisados pelo CONDEPACC, que tem sempre a palavra final e soberana sobre cada questão em particular.

Entre os trabalhos já desenvolvidos pelo CONDEPACC está a delimitação do chamado Centro Histórico I de Campinas e a respectiva regulamentação dessa área, definindo graus de preservação variados para os imóveis ali situados.

As diretrizes básicas de preservação para o Centro Histórico estão definidas na Resolução nº 001 de 19 de dezembro de 1988, e mais tarde foram objeto do Decreto nº 9867 de 25 de julho de 1989.

O Centro Histórico abrange uma porção significativa do centro da cidade onde estão incluídos quatro imóveis tombados, a saber Catedral Metropolitana, Palácio dos Azulejos, Antigo Solar do Barão de Itapura (prédio da PUCC - Central) e Antigo Solar do Visconde de Indaiatuba (restaurante CENAT), além de muitos outros também importantes para a evolução urbana e social de Campinas, como é o caso do edifício do Jockey Club.

É intenção do CONDEPACC juntar seus esforços aos da comunidade, principalmente proprietários e usuários dessa região, na tarefa de recuperar e conservar os bens de valor histórico e artístico ali inseridos.

Para isso, o Conselho oferece seus serviços de orientação a todos aqueles que pretendem reformas, construções e demolições, no Centro His

tórico, e também aos que desejam simplesmente receber mais informações sobre o assunto.

Muitos proprietários de edifícios indicados para preservação já recorreram ao CONDEPACC a fim de receberem instruções quanto à reforma ou recuperação de seus imóveis. Entre eles estão o prédio onde atualmente funciona a Mongocosa, esquina das avenidas Campos Sales e Francisco Glicério, e o prédio do Hotel Terminus, na esquina da Avenida Francisco Glicério com a rua Treze de Maio.

Com os devidos cuidados, o centro de Campinas poderá ter seus imóveis ao mesmo tempo conservados e valorizados, assim como acontece em cidades como Curitiba e Rio de Janeiro, que tiveram alguns de seus setores revitalizados social e comercialmente, a partir de medidas de valorização de seu patrimônio.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 .....  
Organiza a proteção de patrimônio histórico e artístico nacional.
  
- Código Penal Brasileiro.....  
Art. 165 e Art. 166
- Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985.....  
Disciplina a ação pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências.
  
- Decreto nº 92.302, de 16 de janeiro de 1986.....  
Regulamenta o fundo para reconstrução de bens lesados de que trata a lei nº 7347 de 24 de julho de 1985 e dá outras providências.
  
  
- Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de outubro de 1988.  
  
Art. 5º - incisos XXIII e LXXIII  
Art. 24 - incisos VI, VII e VIII  
Art. 30 - incisos VIII e IX  
Art. 215  
Art. 216  
Art. 225

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei nº 10.247, de 22 de outubro de 1968.  
Dispõe sobre a competência, organização e funcionamento do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, / Artístico e Turístico do Estado, criado pelo artigo 128 da Constituição Estadual e dá outras providências.
- Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969.....  
Dispõe sobre o tombamento de bens, para a proteção do patrimônio histórico e artístico estadual.
- Decreto-Lei s/nº, de 19 de dezembro de 1969.....  
Dispõe sobre a regulamentação da Lei 10427 de 22 de outubro de 1968 e do Decreto 149, de 15 de agosto de 1969.
- Decreto nº 13426, de 16 de março de 1979.  
Título II - Capítulo II - Seção IV  
Do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (CONDEPHAAT).....  
Título VI - Capítulo II - Seções I, II, III, IV e V  
Composição do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, / Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (CONDEPHAAT).
- Decreto nº 27.070 de 08 de julho de 1987.....  
Regulamenta o Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados.
- Ordem de Serviço 1/88 - CONDEPHAAT  
Dispõe sobre diretrizes para a área envoltória do Bosque dos Jequitibás, no Município de Campinas.
- Constituição do Estado de São Paulo, 5 de outubro de 1989.  
Art. 118 - Parágrafo Único  
Art. 152 - inciso III  
Art. 180 - incisos III, IV e VII  
Art. 191 a Art. 204 (Seção I - Do Meio Ambiente).  
Art. 259

LEGISLAÇÃO ATUAL REFERENTE À POLÍTICA DE TOMBAMENTO NO BRASIL.

Art. 260

Art. 261

Art. 262 - inciso VIII

Art. 263

Art. 282

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei <sup>nº</sup> 5515, de 03 de dezembro de 1984.....  
Dispõe sobre o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA)
- Lei <sup>nº</sup> 5885, de 17 de dezembro de 1987.....  
Dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do Município de Campinas e dá outras providências.
- Decreto <sup>nº</sup> 9586, de 30 de junho de 1988.....  
Aprova o Regimento Interno do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC.
- Decreto <sup>nº</sup> 9584, de 11 de agosto de 1988.....  
Dispõe sobre o recolhimento de abertura de processo de tombamento e aprovação de projetos de intervenção em bens tombados e em áreas envoltórias.
- Decreto <sup>nº</sup> 9585, de 11 de agosto de 1988.....  
Dispõe sobre a tramitação do processo de tombamento e de protocolados relativos a pedidos de abertura de processos / de tombamento e aprovação de projetos de intervenções em / bens tombados, ou em áreas envoltórias.
- Resolução nº 001 de 19 de dezembro de 1988.
- Resolução nº 002 de 19 de dezembro de 1988.
- Lei nº 6061, de 13 de junho de 1989.  
Altera a redação da Lei nº 5885, de 17 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a Proteção e Preservação de Patrimônio Histórico, Artístico, Estético, Arquitetônico, Arqueológico, / Documental e Ambiental do Município de Campinas e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO ATUAL REFERENTE À POLÍTICA DE TOMBAMENTO NO BRASIL.

- Decreto nº 9867, de 25 de julho de 1989.

Dispõe sobre a regulamentação das áreas envoltórias de bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, e cria as zonas de preservação correspondentes.

- Decreto nº 9.913, de 05 de setembro de 1989.

Declara Defensoras do Patrimônio Cultural as pessoas interessadas na preservação de Bens Históricos, Arquitetônicos, Estéticos, Artísticos, Arqueológicos, Documentais e Ambientais de Município de Campinas.

- Decreto nº 10.073, de 05 de fevereiro de 1990.

Regulamenta a Aplicação de Multas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, previstas pela Lei nº 5885, de 17 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o Patrimônio Cultural de Campinas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONDICIONADO

RESOLUÇÃO DE 100/1978

CENTRO HISTÓRICO - I

LEGENDA

-  ÁREA CENTRAL
-  BENS PRESERVADOS
-  BENS TOMADOS

BENS PRESERVADOS

RAUQUE COSTA

Imóveis do Município de Campinas tombados pela SPHAN (Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

ANO DE  
TOMBAMENTO

1.967

- PALÁCIO DOS AZULEJOS

Rua Regente Feijó esquina com Ferreira Penteado

Inventário do Município de Campinas tombados pelo CONDEPHAAT ( Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo ):

ANO DE  
TOMBAMENTO

- 1.967 - PALÁCIO DOS AZULEJOS  
Rua Regente Feijó esquina com rua Ferreira Penteado
- 1.970 - BOSQUE DOS JEQUITIBÁS  
Entre ruas General Marcondes Selgado, Uruguaiana e Pedro Alveres Cabral
- 1.972 - CAPELA DE NOSSA SENHORA DA BOA MORTE  
Dependências da Santa Casa de Misericórdia, sito à /  
Av. Julio de Mesquita, 571
- 1.981 - CATEDRAL METROPOLITANA  
Praça José Bonifácio
- 1.982 - SEDE DA FAZENDA TRÊS PEDRAS  
Distrito de Joaquim Egidio
- 1.982 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA  
Praça Marechal Floriano Peixoto
- 1.982 - SEDE DA ANTIGA FAZENDA MATO DENTRO  
Av. Heitor Penteado ( onde hoje funciona o Instituto Biológico )
- 1.982 - PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA NORMAL  
Entre avenida Anchieta, rua Benjamin Constant, rua /  
Boaventura do Amaral e rua General Osório
- 1.983 - EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL  
Entre ruas Barreto Leme, Dr. Horneoto Kuhlman, Benjamin Constant e Alvaros Machado.
- 1.983 - MATA SANTA GENEBRA  
Fazenda Santa Genebra - Distrito de Barão Geraldo
- 1.983 - ANTIGO SOLAR DO BARÃO DE ITAPURA  
Rua Marechal Deodoro, 1099 ( Prédio da PUCC-Central )
- 1.984 - ANTIGA ESCOLA BENTO QUIRINO  
Rua Culto à Ciência, 177
- 1.986 - CASA GRANDE E TULHA  
Av. Arlindo Joaquim de Lemos, 1.300
- 1.987 - COLÉGIO CULTO À CIENCIA  
Rua Culto à Ciência, 442

Imóveis do Município de Campinas tombados pelo CONDEPACC -(Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas).

ANO DE  
TOMBAMENTO

- 1.988 - PALÁCIO DOS AZULEJOS  
Rua Regente Feijó esquina com Rua Ferreira Penteado
- 1.988 - CAPELA DE NOSSA SENHORA DA BOA MORTE  
Dependências da Santa Casa de Misericórdia, sítio à  
Av. Julio de Mesquita, 575
- 1.988 - CATEDRAL METROPOLITANA  
Praça José Bonifácio
- 1.988 - ANTIGO SOLAR DO BARÃO DE ITAPURA  
Rua Marechal Deodoro, 1099 (Prédio da PUCC-Central)
- 1.988 - ANTIGO SOLAR DO VISCONDE DE INDAIATUBA  
Rua Barão de Jaguara esquina com Rua General Osório  
( onde funciona hoje o restaurante CENAT).

A quem recorrer para pedir informações?

CONDEPHAAT - Rua da Consolação, 2.333  
fone: (011) 259.9611  
Cep: 01.301 - São Paulo - S.P.

CONDEPACC e CPC - Avenida Anchieta, 200 - 6º andar  
fone: (0192) 31.0555 R. 343  
Cep: 13.080 - Campinas - S.P.

Obs.: Estas informações limitam-se àquelas relacionadas às questões de tombamento. Para esclarecimentos de natureza diversa, as dúvidas devem ser encaminhadas a outros setores da Prefeitura.